

Na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração:

- a) A quantidade, a originalidade e a diversidade da produção;
- b) A autonomia científica revelada;
- c) O impacto da produção científica;
- d) O grau de internacionalização.

10.2.2 — Projectos científicos — coordenação e participação em projectos científicos e de desenvolvimento, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projectos não financiados.

Na avaliação deste parâmetro deverá ser tido em consideração:

- a) O tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante);
- b) A quantidade;
- c) O grau de inserção do projecto (rede nacional ou internacional);
- d) A inserção em estrutura de investigação e a classificação da mesma.

10.2.3 — Orientação científica — orientação de dissertações, teses e de projectos de pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em conta o número e a diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso, privilegiando:

- a) Orientações de trabalhos de doutoramento e pós-doutoramento;
- b) Orientações de trabalhos mestrado;
- c) Orientação de monografias de Cursos Superiores Especializados e de Cursos de Complemento de Habilitações;
- d) Orientações de trabalhos de licenciatura.

10.2.4 — Intervenção na comunidade científica — participação activa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais, participação em redes e comissões de eventos científicos, colaboração activa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das actividades.

10.2.5 — Avaliação científica e técnica — participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e de consultadoria científica e técnica:

- a) Provas de agregação;
- b) Concurso para professor coordenador;
- c) Provas de doutoramento;
- d) Provas de mestrado;
- e) Peritagem em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultadoria científica e técnica de bolsas e projectos.

10.3 — Outras actividades relevantes para a instituição. Na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

- a) Participação em órgãos de gestão administrativa, pedagógica no sectorial ou intersectorial Instituto Politécnico de Santarém ou em outras instituições do ensino superior (tempo e diversidade dos cargos);
- b) Extensão educativa e técnica — actividades de divulgação científicas, de inovação pedagógica, cultural e social, de transferência de conhecimento, nomeadamente colaboração com outros ministérios, serviços consulares, empresas...

10.4 — Os professores no exercício de cargos de gestão nas respectivas unidade orgânicas/Instituto e isentos de funções lectivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não podem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelos júris aos parâmetros referidos no número anterior, sendo que, nestes casos:

- a) A capacidade pedagógica corresponde ao valor máximo definido pelos júris para este parâmetro, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto, na alínea a) do número anterior;
- b) O desempenho técnico — científico e ou profissional nunca poderá ter um peso inferior a 50%, do valor máximo fixado pelos júris para a avaliação neste parâmetro, nem pode ultrapassar o valor máximo previsto na alínea b) do número anterior.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Doutor Jorge Alberto Guerra Justino, Professor-Coordenador com Agregação Presidente do Instituto Politécnico de Santarém. Vogais:

Doutor José Pereira Costa Tavares, Professor Catedrático jubilado da Universidade de Aveiro.

Doutor Manuel Ferreira Patrício, Professor Catedrático jubilado da Universidade de Évora.

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, Professor Catedrático da Universidade do Minho.

Doutora Maria Conceição Alves Pinto, Professora Catedrática da Universidade de Lisboa.

Doutor Fernando Ribeiro Gonçalves, Professor Catedrático da Universidade do Algarve.

Doutora Jesus Maria Angélica Fernandes Sousa, Professora Catedrática da Universidade da Madeira.

12 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico de Santarém, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

15 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém, nas horas normais de expediente.

IPS, 26 de Agosto de 2010 — O Presidente, *Professor-Coordenador com Agregação Jorge Alberto Guerra Justino*.

203652852

## SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Despacho (extracto) n.º 14104/2010

Por despacho de 23 de Agosto de 2010 do presidente do Instituto Politécnico de Santarém:

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência do despacho de homologação de 1 de Junho de 2010 da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, publicado pelo aviso n.º 18175/2009 da 2.ª série do *Diário da República*, n.º 200, de 15 de Outubro, foi autorizada a celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com Elisabete Nunes Vicente Santos, com início em 1 de Setembro de 2010, para o exercício de funções enquadráveis na categoria de assistente operacional, correspondentes à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única. (Não carece de fiscalização prévia do tribunal de contas)

2 de Setembro de 2010. — O Administrador, *António José Duarte da Fonseca*.

203653638

### Despacho (extracto) n.º 14105/2010

Por despacho de 23 de Agosto do presidente do Instituto Politécnico de Santarém:

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência do despacho de homologação de 1 de Junho de 2010 da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, publicado pelo aviso n.º 18175/2009 da 2.ª série do *Diário da República*, n.º 200, de 15 de Outubro, foi autorizada a celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com Elvira de Jesus Costa, com início em 1 de Setembro de 2010, para o exercício de funções enquadráveis na categoria de assistente operacional, correspondentes à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única. (Não carece de fiscalização prévia do tribunal de contas)

2 de Setembro de 2010. — O Administrador, *António José Duarte da Fonseca*.

203653443